



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3238/1988

Ementa

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER SUBVENÇÃO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO E OUTRAS DOTAÇÕES.

Data da Norma

28/09/1988

Data de Publicação

30/09/1988

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 4653/1988](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

FINANÇAS - créditos adicionais - suplementares

SAÚDE - hospitais e similares

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

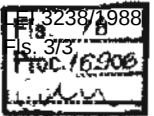
LEI Nº 3238, DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar para atender subvenção ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e outras dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de setembro de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças um crédito adicional no valor de Cz\$ 186.500.000,00 (cento e oitenta e seis milhões e quinhentos mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>CÓDIGO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
30.02-13.75.428.2.031	Assistência Médica Municipal	
3111	Pessoal Civil	30.000.000,00
3120	Material de Consumo	3.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	12.500.000,00
30.02-13.75.428.2.032	Assistência Odontológica Municipal	
3111	Pessoal Civil	500.000,00
30.03-13.75.428.2.028	Ajuda ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo	
3231	Subvenções Sociais	130.000.000,00



<u>CÓDIGO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
30.03-13.75.428.2.075	Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos	
3120	Material de Consumo	2.500.000,00
3132	Outros Serviços e Encar gos	1.000.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	4.000.000,00
		186.500.000,00

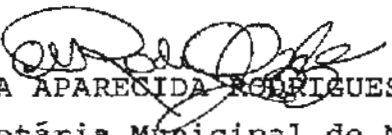
Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com o recurso proveniente de reajustes dos repasses da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao Convênio de Municipalização dos Serviços de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito.


(MARIA APARESIDA RODRIGUES MAZZOLA)
Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-